LEI 2.826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO GABINETE DO CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), EM CUMPRIMENTO AO CONVENIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E A DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Povo do município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito o crédito especial no montante de CR$- 400.000.000.00 (quatrocentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

15 – Assistência e Previdência
81 – Assistência
486 – Assistência Social Geral
15.81.4862 – 020 – Atendimento às despesas decorrentes de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a Delegacia Regional de Segurança Pública de Divinópolis.
3220.11 – Transferência a Instituições Intergovernamentais.....Cr$- 400.000,00
Soma.....Cr$- 400.000,00

Art 2º - São os seguintes os recursos á abertura do credito especial mencionado no artigo anterior:

5.0.0.0 Reserva de contingência.....Cr$- 400.000,00
SOMA ..... Cr$- 400.000.00

Art 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.990.

Art 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 1.990

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-158/1990 - Diário do Oeste nº 3.643 de 13 e 14.12.1990